



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
20 JUN 2002
BG nº 115

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2002 – (SEXTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM VIEIRA	QCG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM OSVALDO JR	CPM
Oficial Supervisor ao CCIN	CAP QOPM MÁRCIA	CEPAS
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO DO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP	CAP QOPM BASTOS	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM DANTAS	CIA TÁTICO
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM MARYCÉLIA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM FLORA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM SANDRA MONTEIRO	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM CYDIA	HPM
Médico de Dia ao LAC	MAJ QOPM NELMA ESTEVES	LAC
Veterinário de Dia a CMV	MAJ QOSPM POLARO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM CARNEIRO	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE (*Instrução*)

• **INDICAÇÃO PARA CURSO/PLANFOR/IESP / RETIFICAÇÃO**

Retifico a publicação constante no BG nº 106 de 07 JUN 02:

Onde se lê.

Indico para freqüentar o Curso de Perícias Ambientais, no IESP, através do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador, os seguintes policiais militares:

2ª TURMA/PERÍODO: 17 a 24 JUN 02

Nº	Posto/Grad	RG	NOME
01	1º TEN PM	21186	JORGE CARLOS GONÇALVES VASCONCELOS
02	SUBTEN	6796	JAIR DAMASCENO LIMA
03	SUBTEN	8810	JOSÉ ROCHA DA SILVA
04	2º SGT PM	16419	DAVID OLIVEIRA LOPES
05	3º SGT PM	18797	JOSÉ MARIA ALVES MOTA

Leia-se:

Indico para freqüentar o Curso de Perícias Ambientais, no IESP, através do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador, os seguintes policiais militares:

2ª TURMA/PERÍODO: 24 JUN a 01 JUL 02

Nº	Posto/Grad	RG	NOME
01	1º TEN	21186	JORGE CARLOS GONÇALVES VASCONCELOS
02	SUBTEN	6796	JAIR DAMASCENO LIMA
03	2º SGT	12812	JOSÉ NASCIMENTO OLIVEIRA CARVALHO
04	2º SGT	16419	DAVID OLIVEIRA LOPES
05	SD PM	28480	ANTONY NELSON MONTEIRO ELIAS

(NOTA Nº 054/2002 – DEI)

• INDICAÇÃO PARA CURSO

1. Indico para freqüentar o Curso Noções Básicas de Botânica, promovido pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, no período de 03 a 07 Jun 02, os seguintes policiais:

Nº	Posto/Grad	RG	NOME
01	1º TEN	2186	JORGE CARLOS GONÇALVES VASCONCELOS
02	1º TEN	24984	MARTA VALÉRIA MONTEIRO NABOR
03	2º TEN	15168	LUIS ROBERTO LOBATO SANTOS JÚNIOR
04	1º SGT	9905	MÁRIO MACIEL CORREA
05	2º SGT	13455	MARIDALVA DE JESUS PANTOJA
06	2º SGT	8902	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FERNANDES
07	2º SGT	19573	IZOLINA GOMES SIDÔNIO
08	3º SGT	17161	LUIZ CARLOS MOREIRA DA COSTA
09	CB PM	24371	MARCELO JÉFERSON SILVA DA SILVA
10	CB PM	10772	RAIMUNDO LUIZ NEVES DA SILVA
11	SD PM	14706	LUIZ CARLOS BARBOSA TAVARES
12	SD PM	28424	ROBERTO DOUGLAS DE OLIVEIRA CORREA
13	SD PM	17880	GERSON PERES DA COSTA E SILVA
14	SD PM	19713	SANDRA LÚCIA BATALHA DO NASCIMENTO
15	SD PM	14494	SILVIA GOMES GONÇALVES
16	SD PM	17779	JOÃO ELIAS COELHO ALMEIDA
17	SD PM	18450	MARCO ANTONIO NUNES LEAL
18	SD PM	15513	MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS

19	SD PM	23505	MANOEL ANTONIO VARELA DA CRUZ
20	SD PM	17360	SILVANIA MARIA DE BRITO BOTELHO
21	SD PM	13110	JÚLIO BOTELHO DAS MERCÊS
22	SD PM	14188	WALDIR FIGUEIREDO CARDOSO
23	SD PM	22185	MARCELO MOURA
24	SD PM	27213	JAIRO MAURO MONTEIRO
25	SD PM	25876	ANANIAS PORTAL FRANCO

2. Indico para frequentar o Curso Ecologia da Floresta Amazônica, promovido pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, no período de 10 à 14 Jun 02, os seguintes policiais:

Nº	Posto/Grad	RG	NOME
01	2º TEN	18707	LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO
02	2º TEN	9095	LUIZ CARLOS SANTOS DA FONSECA
03	1º SGT	7951	RAIMUNDO NONATO LIMA DA ROCHA
04	2º SGT	9995	RONALDO SOUZA DA COSTA
05	3º SGT	9335	ROSILDO CARLOS DA COSTA
06	3º SGT	15247	SILVINIE BISPO FEITOSA
07	SD PM	22897	LORIVAL NEVES CEREJA JÚNIOR
08	CB PM	12861	EDIVALDO VIEIRA DE JESUS
09	SD PM	17623	IVON GLEIDTON SILVA NUNES
10	SD PM	14218	IVANILZA DA SILVA RODRIGUES
11	SD PM	25814	JOELMA MOURA DE CARVALHO
12	SD PM	25836	CLÁUDIO MÁRCIO ALEIXO FERREIRA
13	SD PM	14101	CLÉA DO SOCORRO GONÇALVES
14	SD PM	15105	JOÃO BATISTA TAVARES DA SILVA
15	SD PM	22378	ÂNGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
16	SD PM	25555	MARCO ANTONIO SANTOS DA CONCEIÇÃO
17	SD PM	27409	DENILSON SANTIAGO
18	SD PM	24153	AMAURI RODRIGUES MIRANDA
19	SD PM	22209	RAIMUNDO DÍLSON BEZERRA DA SILVA
20	SD PM	19916	ADMIR MACHADO SERRA
21	SD PM	22668	ROSIBERTO MAGALHÃES DIAS
22	SD PM	25642	MARINALDO DE ARAÚJO SILVA
23	SD PM	28528	RAIMUNDO DE SOUZA CORDOVIL JÚNIOR
24	SD PM	22283	MARCELO AUGUSTO DE ANDRADE LOPES
25	SD PM	19375	JOSIANE DE AZEVEDO LIMA NOGUEIRA
26	SD PM	24064	RAJA ANDRÉ MELO DE SOUZA

3. Indico para frequentar o Curso Geologia Ambiental, promovido pelo Museu Paraense Emílio Goeldi, no período de 17 à 21 Jun 02, os seguintes policiais:

Nº	Posto/Grad	RG	NOME
01	MAJ	7808	JOSAFÁ PEREIRA BORGES
02	1º TEN	13804	FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA
03	1º TEN	2186	JORGE CARLOS GONÇALVES VASCONCELOS
04	SUBTEN	8810	JOSÉ ROCHA DA SILVA
05	1º SGT	7788	RICARDO HENRIQUE SOUZA RIBEIRO
06	2º SGT	9340	RAIMUNDO NAZARENO COELHO ALMEIDA
07	2º SGT	19573	IZOLINA GOMES SIDÔNIO
08	2º SGT	16419	DAVID OLIVEIRA LOPES
09	3º SGT	18797	JOSÉ MARIA ALVES MOTA
10	3º SGT	11460	AFONSO SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
11	3º SGT	12564	ANDONIAS BATISTA GUEDES
12	3º SGT	17692	RONALDO BARBOSA RODRIGUES
13	CB PM	15114	GEORGE DOUGLAS JOSÉ DA SILVA ROSÁRIO
14	SD PM	21887	ARINALDO BARBOSA DA SILVA
15	SD PM	27191	JERRI CAVALCANTE DE AVIZ
16	SD PM	24370	GILSON DOS SANTOS SILVA
17	SD PM	27411	JOÃO LUIS QUADROS FURTADO
18	SD PM	22378	ÂNGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
19	SD PM	16484	LUIZ CLÁUDIO OLIVEIRA DA SILVA
20	SD PM	22185	MARCELO MOURA
21	SD PM	15705	MANOEL WALDOMIRO MARTINS CARDOSO
22	SD PM	23505	MANOEL ANTONIO VARELA DA CRUZ
23	SD PM	2580'9	MIGUEL BORGES DE VILHENA
24	SD PM	10668	ANSELMO VIEIRA DE SOUZA
25	SD PM	25768	PAULO SÉRGIO BRITO DE SOUZA
26	SD PM	24535	JULIELSON DA COSTA MORAES

(NOTA Nº 054/2002 – DEI)

• **NOTA DE SERVIÇO / APROVAÇÃO**

Aprovo a NS nº 01-GC/CFAP, que visa regular procedimentos a serem adotados por ocasião da Festa Junina no CFAP, denominada "ARRAIAL DO CFAP".

LOCAL: Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças;

DATA: 142100Jun02;

PROGRAMAÇÃO:

- 21:00h: Início da programação com música do IMPALA;
- 22:00h: Apresentações de quadrilhas e pássaros;
- 00:00h: Início do show da banda "CARUARU SÓ FORRÓ";
- 02:00h: Continuação de música mecânica;
- 04:00h: Encerramento. (NOTA Nº 057/2002 – DEI)

- **INDICAÇÃO PARA CURSO/SEPLAN**

Indico para frequentar o Curso de Planejamento e Orçamento Público, promovido pela SEPLAN/SEDS, o MAJ QOPM JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, no período de 03 à 24 Jun 02, no horário das 14:00às 18:00h, no SEBRAE. (NOTA Nº 057/2002 – DEI)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **FÉRIAS / CONCESSÃO**

Concedo aos policiais militares abaixo relacionados, todos do QCG, o período de férias regulamentares referente ao ano de 2001, a contar de 01 JUL 2002.

CEL QOBM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO, TEN CEL QOPM RG 7881 ISMAELINO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA, RG 6617 JOAQUIM SILVA SOUZA, RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, RG 9013 ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO, MAJ QOPM RG 12688 CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, RG 12682 JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS, RG 10459 MAURO JESUS MORAES DO NASCIMENTO, CAP QOPM RG 13456 CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA, RG 16235 OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, RG 18094 JANDERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA, QOAPM RG 8131 ANTÔNIO DOMINGOS LIBERAL SOUZA, 2º TEN QOAPM RG 8680 GRACILDO LUIZ DA SILVA FERREIRA e RG 9662 ERIOSVALDO MIRANDA DOS SANTOS. (Nota nº 193/02-DRH/2)

Concedo ao TEN CEL QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Cmt do 4º BPM, 15 (QUINZE) dias restantes das férias regulamentares referente ao ano de 2000, publicado no BG nº 232 de 17/12/01. (NOTA Nº 187/2002 – DRH/2)

- **LICENÇA MÉDICA / CONCESSÃO**

Concedo ao MAJ QOPM RG 11903 MAURO ROBERTO SANTOS DA SILVA, do QCG, 04 (Quatro) meses de Licença para tratamento de saúde de pessoa da família, (Esposa) , de acordo com o art.70 1ª alínea combinado com a alínea “c” do art. 88 da Lei nº 5.251 de 31 Julho 1985. (NOTA Nº 103 /2002 - DRH/2)

- **INCLUSÃO NO PLANO DE FÉRIAS**

Fica incluído no Plano de Férias dos Oficiais do QCC, o CAP QOPM RG 11148 MARLEY SANTOS ALMEIDA CHAVES, no mês de Junho/02.

Fica incluído no Plano de Férias dos Oficiais do QCC, o 2º TEN QOAPM RG 7826 JOSÉ ALVES DE LIMA, no mês de Julho/02. (NOTA Nº 187/2002 – DRH/2)

• **ANTECIPAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS**

Fica antecipado o gozo do período de férias regulamentares referente ao ano de 2001, do CAP QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, do mês de Outubro para Junho/02, a contar do dia 06.

Fica antecipado o gozo do período de férias regulamentares referente ao ano de 2001, do 1º TEN QOAPM RG 7474 ISAIAS FERNANDES DA SILVA, do mês de Dezembro para Junho/02. (NOTA Nº 187/2002 – DRH/2)

• **TRANSFERÊNCIA DO GOZO DE FÉRIAS**

Fica transferido o gozo do período de férias regulamentar do CAP QOPM RG 16255 HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA, do QCG, do mês de Fevereiro/02, devendo ser gozada em data oportuna. (NOTA Nº 187/2002 – DRH/2)

• **SUSTAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS**

Fica sustado, por necessidade do serviço, o gozo das férias regulamentares, referente ao ano de 2001, do TEN CEL QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, do mês de Julho devendo ser gozada no mês de Dezembro/02.

Fica sustado, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares referente ao ano de 2001, do 1º TEN QOAPM RG 8504 ANSELMO BARBOSA DE SOUZA, do mês de Junho, devendo ser gozada em data oportuna. (NOTA Nº 187/2002 – DRH/2)

• **INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO/AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o CAP QOCPM RG 21102 JORGE MOACIR CATETE SANTOS, do QCG, a inscrever-se no Concurso Público de admissão à Escola de Administração do Exército. (NOTA Nº 187/2002 – DRH/2)

Autorizo o 2º TEN QOPM RG 27027 ROGÉRIO BARBOSA QUEIROZ, do 10º BPM, a inscrever-se no Concurso Público do Ministério Público do Estado de Rondônia, a ser realizado no mês de JULHO/02.

• **INFORMAÇÃO**

O Diretor de Ensino e Instrução TEN CEL QOPM ODENIR MARGALHO DE SOUZA, informou a este Comando que indicou o 1º TEN QOPM RG 24992 SANDRO DE SOUZA DIAS, para frequentar o Curso INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – NÍVEL I, na PMESP, no período de 13 MAI a 26 JUL/02.

O Diretor-Presidente do CESO PMPA, informou a este Comando que a CAP QOCPM RG 23097 SANDRA SUELY MACHADO MONTEIRO reassumiu as suas funções neste Centro no dia 22/04/02. (NOTA Nº 187/2002 – DRH/2)

- **REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

Do MAJ QOSPM RG 13195 MÁRIO HERCULANO PINA FERNANDES, do QCG, no qual solicita o que trata o Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de novembro de 1977 (Quinquênio), por ter completado 15 (Quinze) anos de efetivo serviço.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente.

Do CAP QOPM RG 18289 PEDRO PAULO DA COSTA VALLE, do QCG, no qual solicita o que trata o Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de novembro de 1977 (Quinquênio), por ter completado 10 (Dez) anos de efetivo serviço.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente.

Do 1º TEN QOPM RG 20125 LENO MÁRCIO BARROS DO CARMO, da APM no qual solicita o que trata o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 Novembro 1973 (Auxílio Fardamento), por ter completado 04 (Quatro) anos no mesmo Posto.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente. (NOTA Nº 188/2002 – DRH/2)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- **DESAQUARTELAMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Do SUB TEN PM RG 16381 GERALDO LIRA COSTA, do 2º BPM, por haver completado 91 (noventa e um) dias que deu entrada em seu requerimento solicitando Transferência para a Reserva Remunerada a Pedido, conforme Art. 323 da Constituição Estadual do Pará. (NOTA Nº 137/02 – DRH/6)

- **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA**

Do SD PM FEM RG 19614 ROSA ELENA SANTOS MONTEIRO, da CCS/QCG, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família (pai), conforme Laudos médico e Relatório Social, apresentados neste Comando, conforme Art. 70, § 1º Letra “C” da Lei 5.251/85, a contar do dia 22 MAI 2002. (NOTA Nº 137/02 – DRH/6)

- **TRANSFERÊNCIA DE GOZO DE FÉRIAS/CONCESSÃO**

Dos SD PM FEM RG 19673 CLEVANIR SANTANA NASCIMENTO DE SOUZA e RG 14219 AUGUSTA COELHO GARCIA, da CCS/QCG, do mês de FEVEREIRO para JULHO do corrente ano por necessidade do serviço, publicada em BG nº 006/02.

Do SD PM FEM RG 14088 KÁTIA CILENE SOUZA DA SILVA, da CCS/QCG, do mês de JUNHO para uma data oportuna, por necessidade do serviço. (NOTA Nº 137/02 – DRH/6)

• **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do SUB TEN PM RG 16852 AILSON MODESTO DE SOUZA, do 5º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 16 JAN 88 a 16 JAN 98, publicada em BG nº 021/02, de acordo com o Art. 134, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 1º SGT PM RG 6944 DURCIVAL BEZERRA DE OLIVEIRA, do 4º BPM, o tempo de 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados a Viação Guajará Ltda, conforme xerox da Certidão expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 2º SGT PM RG 8567 JOSÉ AUGUSTO CARDOSO MARTINS, do BPRV, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 12 JAN 81 a 12 JAN 91, publicada em BG nº 055/02, bem como o tempo de 02 (dois) anos de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, conforme xerox da Certidão de Tempo de Serviço Militar, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º e Art. 134, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 3º SGT PM RG 11607 JOSÉ SARAIVA DA CRUZ, do 7º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 10 MAI 85 a 10 MAI 95, publicada em BG nº 087/96, bem como os períodos de férias regulamentares não gozados por necessidade do serviço referente aos anos de 1.985, 86, 87, 88, 89 e 1.993, de acordo com o Art. 134, Incisos IV e V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 3º SGT PM RG 17448 ALCINO CIPRIANO RIBEIRO, do 7º BPM, o tempo de 02 (dois) anos e 02 (dois) dias de serviços prestados ao Supermercado PEG PAG Ltda e Supermercado Botafogo Ltda, conforme xerox da Certidão expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 3º SGT PM RG 18632 ELSON NASCIMENTO SILVA, do 3º BPM, o tempo de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 7376 RAIMUNDO ODO RIBEIRO DOS SANTOS, do 3º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 10 MAI 87 a 10 MAI 97, publicada em BG nº 188/98, de acordo com o Art. 134, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 9560 EDINILSON COSTA DE SOUZA, do 2º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 05 MAI 79 a 05 MAI 89, publicada em BG nº 094/89, bem como o período de férias regulamentares não gozado por necessidade do serviço referente ao ano de 1.993, de acordo com o Art. 134, Inciso IV e V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

OBS: Deixam de ser averbadas as férias referente aos anos de 1989, 91, 92, 95, 96, 97, 98 e 1999, por já terem sido gozadas.

Averbo nos assentamentos do 3º SGT PM RG 12529 JOSÉ CARLOS DO CARMO FARIAS, do 2º BPM, o tempo de 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados a SEMA Móveis e Decorações Ltda, conforme xerox da Certidão expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 9120 PEDRO PAULO DOS SANTOS LIMA, do 1º BPM, os períodos de férias regulamentares não gozados por necessidade do serviço referente aos anos de 1.982, 83, 84, 885 e 1.986, de acordo com o Art. 134, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 27220 GLEIDSON MAURO CHAGAS DA SILVA, do CFAP, o tempo de 01 (um) ano de serviços prestados ao Ministério da Marinha, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 20316 ALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, da 5ª CIPM, o tempo de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox da Certidão de Tempo de Serviço Militar, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 23982 JEREMIAS MOREIRA DE ANDRADE FILHO, do 1º BPM, o tempo de 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados a G N de Bulhões ME; Auto Posto Lavão Ltda e Madrini e Martins Ltda, conforme xerox da Certidão expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 28832 ODILSON CHALY PEREIRA DOS SANTOS, do 19º BPM, o tempo de 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox do Certificado de reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 28081 EVANILDO SOUZA DA SILVA, do 18º BPM, o tempo de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, conforme xerox da Certidão de Tempo de Serviço, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 22544 SÉRGIO FERREIRA DA SILVA NETO, do 7º BPM, o tempo de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados a TABATINGA – Empresa de Mão de Obra e Construções Ltda; ELDORADO S/A; ENGEFORM Construções e Comércio Ltda; Rani Santana Instalações e

Montagens Industriais Ltda e Ligeirinho Transportes Ltda, conforme xerox da Certidão expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 13113 LUCIVALDO DA SILVA PANTOJA, do BPGDAS, o tempo de 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 16715 JOSÉ HÉLIO COSTA E SILVA, do 18º BPM, o tempo de 01 (um) ano e 17 (dezesete) dias de serviços prestados a Comercial Uberlândia Ltda; EMTC – Empresa Manauara de Transportes Coletivo Ltda; CONSTRAN S/A, conforme xerox da Certidão expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 25797 JOÃO LUIZ SOUZA FERREIRA, do 14º BPM, o tempo de 05 (cinco) meses de serviços prestado ao Ministério do Exército, conforme xerox do Certificado de Reservista, apresentado neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 13154 EURÍPIO GOMES RODRIGUES, do 7º BPM, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 11 SET 87 a 11 SET 97, publicada em BG nº 073/98, bem como os períodos de férias regulamentares não gozados por necessidade do serviço referente aos anos de 1.987 e 1.989, de acordo com o Art. 134, Inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 27538 ANTÔNIO MARCOS MIRANDA DA PAZ, do 2º BPM, o tempo de 01 (um) ano de serviço prestado ao Ministério da Marinha, conforme xerox da Certidão de Tempo de Serviço Militar, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 133, Inciso I, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (NOTA Nº 137/02 – DRH/6)

• **CANCELAMENTO DE PUNIÇÕES**

Cancelo as punições impostas aos Policiais Militares abaixo relacionados: De acordo com o Art. 62, Inciso IV, Letras “A” e “B” do Decreto Lei nº 2.479 de 15 OUT 82, do RDPM.

3º SGT PM RG 13420 AROLDO RIBEIRO VIEIRA, do 3º BPM.

REPREENSÃO:.....26 SET 88 – (BI nº 175/88)

REPREENSÃO:.....05 JAN 89 – (BI nº 004/89)

DETENÇÃO:.....30 JAN 89 – (BI nº 020/89)

DETENÇÃO:.....04 ABR 89 – (BI nº 062/89)

DETENÇÃO:.....29 ABR 92 – (BI nº 079/92)

DETENÇÃO:.....08 NOV 96 – (BI nº 214/96)

3º SGT PM FEM RG 13750 JOSIMEIRE BATISTA DOS SANTOS, do 4º BPM.
REPREENSÃO:..... 03 ABR 96 (BI nº 064/96)

3º SGT PM RG 13075 RUI GUILHERME SANTOS ALVES, do BPOP.
DETENÇÃO:.....25 JAN 91 – (BI nº 004/91)
DETENÇÃO:.....19 OUT 92 – (BI nº 189/92)

3º SGT PM FEM RG 19257 MARIA LUIZA CORRÊA COSTA, do 13º BPM.
REPREENSÃO:..... 17 AGO 92 – (BI nº 148/92)
REPREENSÃO:.....24 NOV 92 – (BI nº 209/92)
REPREENSÃO:.....22 JAN 93 – (BI nº 015/93)
DETENÇÃO:.....22 MAR 93 – (BI nº 051/93)

CB PM RG 10985 CARLOS ALBERTO HOLANDA, do LAC.
REPREENSÃO:.....07 OUT 85 – (BG nº 184/85)
REPREENSÃO:..... 11 MAR 86 – (não consta nº BI)
DETENÇÃO:..... 15 ABR 86 – (não consta nº BI)
PRISÃO:..... 11 AGO 86 – (BI nº 140/86)
PRISÃO:.....27 OUT 92 – (BI nº 044/92)

CB PM RG 13376 HELTON SAMPAIO MEDEIROS, do 6º BPM.
DETENÇÃO:.....08 FEV 92 – (BI nº 006/92)
DETENÇÃO:.....05 JUN 92 – (BI nº 022/92)
PRISÃO:.....21 DEZ 92 – (BI nº 050/92)

CB PM RG 13589 PAULO SÉRGIO LIMA QUEIROZ, do 2º BPM.
REPREENSÃO:.....11 OUT 90 – (BI nº 1886/90)
DETENÇÃO:.....13 JUN 91 – (BI nº 109/91)
DETENÇÃO:.....10 DEZ 91 – (BI nº 225/91)
DETENÇÃO:.....14 ABR 94 – (BI nº 069/94)

CB PM RG 9881 ROSENILDO CARDOSDO BARATA, do 18º BPM.
PRISÃO:.....17 NOV 92 – (BI nº 209/92)
DETENÇÃO:.....04 DEZ 92 – (BI nº 220/92)
DETENÇÃO:.....03 MAI 96 – (BI nº 083/96)

CB PM RG 8512 JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS GOMES, da CCS/QCG.
PRISÃO:.....03 JUL 84 – (não consta nº BI)
REPREENSÃO:.....09 JAN 90 – (BI nº 002/90)

CB PM RG 9683 JOEL LOPES DE LEMOS, da CIPOE.
DETENÇÃO:.....22 MAI 84 – (não consta nº BI)
DETENÇÃO:.....13 OUT 87 – (BI nº 099/87)
DETENÇÃO:.....28 SET 89 – (BI nº 072/89)
DETENÇÃO:.....26 MAR 90 – (BI nº 011/97)

DETERENÇÃO:.....02 AGO 90 – (BI nº 026/90)
DETERENÇÃO:.....20 FEV 91 – (BI nº 033/91)
DETERENÇÃO:.....07 MAR 91 – (BI nº 042/91)
REPREENSAO:.....16 SET 92 – (BI nº 168/92)
REPREENSAO:.....11 NOV 92 – (BI nº 203/92)
DETERENÇÃO:.....10 NOV 93 – (BI nº 202/93)

CB PM RG 12023 BENEDITO DO SOCORRO MORAES GEOCA, do 13º BPM.

DETERENÇÃO:.....18 AGO 88 – (BI nº 033/88)
DETERENÇÃO:.....03 ABR 89 – (BI nº 013/89)
DETERENÇÃO:.....07 MAI 90 – (BI nº 063/90)
DETERENÇÃO:.....17 SET 90 – (BI nº 037/90)
DETERENÇÃO:.....06 JAN 92 – (BI nº 003/92)
DETERENÇÃO:.....05 MAR 92 – (BI nº 063/92)
DETERENÇÃO:.....10 MAR 93 – (BI nº 044/93)
REPREENSAO:.....01 MAR 94 – (BI nº 038/94)

SD PM RG 14083 NEIVO COSTA CRAVO, da CCS/QCG.

REPREENSAO:.....07 AGO 89 – (BI nº 144/89)
DETERENÇÃO:.....08 JAN 90 – (BI nº 005/90)
PRISA O:.....02 MAR 90 – (BI nº 041/90)
PRISA O:.....12 SET 90 – (BI nº 170/90)
REPREENSAO:.....11 OUT 90 – (BI nº 188/90)
DETERENÇÃO:.....04 JAN 93 – agravada para PRISA O

SD PM RG 21350 EDMILSON DOS SANTOS SOUZA, do 3º BPM.

REPREENSAO:.....07 FEV 97 – (BI nº 027/97)

SD PM RG 11359 JOSÉ TARCÍSIO DOS SANTOS TAVARES, do 2º BPM.

PRISA O:.....12 SET 90 – (BI nº 170/90)
PRISA O:.....04 JUL 91 – (BI nº 124/91)
DETERENÇÃO:.....05 FEV 91 – (BI nº 023/91)
DETERENÇÃO:.....13 JUN 96 – (BI nº 111/96)

SD PM RG 17072 ALZAIR LOBATO GOMES, do 3º BPM.

DETERENÇÃO:.....22 SET 92 – (BI nº 172/92)
REPREENSAO:.....02 DEZ 96 – (BI nº 229/96)

SD PM RG 22354 AVERALDO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, da 5ª CIPM.

DETERENÇÃO:.....02 FEV 95 – (BI nº 001/95)

SD PM RG 22313 JOÃO ALBUQUERQUE NORONHA, da CCS/QCG.

DETERENÇÃO:.....13 JUN 96 – (BI nº 025/96)

SD PM RG 20034 JAIR DE JESUS AMADOR CUIMAR, do BPCHOQUE.

REPREENSAO:.....19 ABR 96 – (BI nº 016/96)

SD PM RG 22943 ED WILSON SOUZA GALVÃO, do BPCHOQUE.

DETENÇÃO:.....17 FEV 95 – (BI nº 007/95)

REPREENSÃO:.....23 FEV 96 – (BI nº 008/96) (NOTA Nº 139/02 – DRH/6)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 168 DE 20 DE JUNHO DE 2002 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o Ofício nº 210/02-5ª CIPM;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVERTER** ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, de acordo com o que estabelece o art. 457, § 3º do CPPM c/c Art. 91 e 92 da Lei 5251 de 31 JUL 85, a contar de 14 MAI 2001, o SD PM RG 16440 NIVALDO SOUSA DA SILVA, da 5ª CIPM, o qual se encontrava Agregado na condição de “desertor”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 169 DE 20 DE JUNHO DE 2002 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **PASSAR A DISPOSIÇÃO** do Gabinete Militar da Assembléia Legislativa do Estado o SUBTEN PM RG 7217 EDIBERTON GUILHERME DO ESPIRITO SANTO, do RPMONT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 170 DE 20 DE JUNHO DE 2002 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para exercer a seguinte função, o policial militar, abaixo relacionado:

CPR – IV (TUCURUI)

13º BPM

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE VILA BOM JARDIM
CB PM RG 11358 MAURO ALEX DINIZ FRIAS

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **ATO DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 096 DE 10 DE JUNHO DE 2002 – DRH/2

O Diretor de Recursos Humanos da PMPA, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** na forma do que prescreve o Art. 70, no § 1º, alínea “a” e Art. 71 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES) 06 (seis) meses de Licença Especial ao CAP QOPM RG 18362 PAULO SÉRGIO DE BRAGA FERNANDES, referente ao período de 01 de Maio 1992 a 01 de Maio de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 99 DE 12 JUNHO DE 2002 - DRH / 2

O Diretor de Recursos Humanos da PMPA, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** na forma do que prescreve o Art. 70, no § 1º, alínea “a” e Art. 71 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES) 06 (seis) meses de Licença Especial ao CAP QOPM RG 18324 SIMÃO SALIM JÚNIOR, referente ao período de 01 de Abril 1992 a 01 de Abril de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

a) **PARECERES**

PARECER Nº 101 – COJ/DV

INTERESSADO: 3º SGT PM JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR – RG 19966

ASSUNTO: Concessão da Medalha “Gen. Ferreira Coelho”

ANEXO: 01 (um) requerimento e seus anexos

SENHOR COMANDANTE,

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR – 3º SGT PM RG 19966, do efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar, solicitou a concessão da medalha “Gen. Ferreira Coelho – Dedicação aos estudos”, pelos motivos abaixo expostos:

DOS FATOS

01. O requerente realizou o Curso de Formação de Soldados PM no período de 01-07-92 a 05-02-93, no 5º Batalhão de Polícia Militar, obtendo a 1ª colocação no curso;

02. Que vários policiais na graduação de Cabo e Soldado receberam a medalha “Gen. Ferreira Coelho”, por terem obtido a 1ª colocação nos respectivos cursos de formação nos anos de 1992 a 1994, conforme as xerocópias do Diário Oficial anexadas ao petítório;

03. Que de acordo com o Decreto Estadual nº 1.585/81, que instituiu a medalha “General Ferreira Coelho – Dedicação aos Estudos”, existe a previsão de que o policial militar somente poderá ser condecorado com apenas três rosas heráldicas, sendo que para o Quadro de Oficiais, nos Cursos de Formação de Oficiais (CFO), Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e Curso Superior de Polícia (CSP), havendo uma desigualdade em relação às praças da corporação, sendo apenas condecorados o Curso de Formação de Sargentos (CFS) e Curso de Aperfeiçoamento de Sargento (CAS).

04. Que tal Decreto ofenderia o Princípio da Igualdade, previsto no artigo 5º, caput, e seu inciso I, da Carta Magna.

05. Menciona também, o Parecer n. 038 – COJ/DV, onde a Comissão de Justiça da PMPA sugere ao Comando da Corporação a remessa de proposta de alteração do Decreto 1.585/81, para que seja também incluído o Curso de Habilitação de Oficiais PM para que a medalha também seja concedida para os primeiros colocados neste curso;

06. Que todos os cursos de natureza policial militar realizados na corporação possuem certa semelhança, dentre as quais: aptidão intelectual e física, aulas em tempo integral, bom aproveitamento físico, havendo diferenças apenas em relação às suas cargas horárias.

Requer, por fim, o postulante que lhe seja concedida a medalha “General Ferreira Coelho”, por ter obtido a 1ª colocação no Curso de Formação de Soldados PM/92, bem como remeta ao Exmº Sr. Governador do Estado, proposta de alteração do Decreto n. 1.585/81, a fim de que seja incluído no rol de cursos agraciados com a medalha, o Curso de Formação de Soldados PM, dada a sua importância para a instituição, para que também seja valorizado o esforço e a dedicação dos policiais que obtenham a 1ª colocação no referido curso.

DO DIREITO

A Medalha “General Ferreira Coelho – Dedicação aos estudos” foi instituída através do Decreto Estadual n. 1.585, de 20-05-81, onde em seu art. 1º dispõe o seguinte:

“Art. 1º - Fica instituída na Polícia Militar do Estado do Pará a Medalha General Ferreira Coelho – Dedicação ao Estudo, destinada a estimular a aplicação e o interesse nos estudos policiais-militares, premiando os que se acham distinguido nos cursos fundamentais para o acesso hierárquico ao longo da carreira policial-militar.”

Por sua vez, o art. 2º prevê quais os cursos onde os primeiros colocados serão agraciados pela medalha, a saber:

“Art. 2º - A Medalha General Ferreira Coelho – Dedicação ao Estudo, será concedida aos:

I – Oficiais da Polícia Militar, que lograrem a primeira colocação na classificação intelectual nos Cursos de Formação de Oficiais (CFO), Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e Superior de Polícia (CSP);

II – Praças da corporação que obtiverem o primeiro lugar nos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos.”

Da leitura dos dispositivos acima entendemos que a Medalha General Ferreira Coelho deve ser agraciada apenas aos policiais militares relacionados pela norma legal, não podendo, pois, ser estendida a outros cursos além dos previstos em lei, sob pena de ofensa ao Princípio da legalidade, imperativo para a Administração Pública, como cita o eminente mestre Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, 13ª Ed., 2001):

“O princípio da Legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina.

Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Donde, administrar é prover aos interesses públicos, assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados segundo suas disposições.” (grifamos).

Ex positis, esta Comissão de Justiça é de parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito, por não haver expressa norma legal que autorize a concessão da medalha ao requerente; no entanto, observando que o Curso de Formação de Soldados e de Formação de Cabos, como os demais cursos ministrados na instituição, devem ter a sua importância reconhecida e no intuito de valorizar aqueles policiais que sem dúvida esforçaram-se e destacaram-se como primeiros colocados dos referidos cursos, bem como entendendo que não há qualquer razão que impeça a concessão da medalha “General Ferreira Coelho” aos mesmos, sugerimos que V. Ex^a determine a remessa ao Exm^o Sr. Governador do Estado, de proposta de alteração do Decreto n. 1.585/81, a fim de que sejam incluídos os referidos cursos.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: 1- Homologo o Parecer

2- A COJ providenciar a Minuta de alteração do Decreto.

PARECER Nº 103 – COJ/DV

INTERESSADO: SD PM LEONARDO ALVES DOS SANTOS – RG 14803

ASSUNTO: Inclusão na lista de classificados no CFC/PM 2001

ANEXO: Processo nº 474/02 – COJ e seus anexos

SENHOR COMANDANTE,

LEONARDO ALVES DOS SANTOS – SD PM RG 14803, do efetivo do 14º Batalhão de Polícia Militar, solicitou a inclusão no rol de classificados no CFC/PM 2001, pelos motivos abaixo expostos:

DOS FATOS

01. O requerente concorreu a uma das vinte vagas destinadas ao Curso de Formação de Cabos PM /2001, na Seleção Interna realizada por esta Polícia Militar, obedecendo aos requisitos exigidos nas normas estabelecidas para a referida seleção, publicadas no Boletim Geral n. 143/01 e 145/01;

02. Ao ser anunciada a lista de classificados na seleção, o postulante obteve 29 (vinte e nove pontos), sendo aprovado, mas não classificado, tendo em vista que o último da lista atingiu 30 (trinta) pontos;

03. Que o requerente participou do curso de Direção Defensiva, no período de 05 a 10/02/2001, obtendo conceito “Muito Bom”, o que de acordo com as regras estabelecidas para a seleção do referido curso, “os policiais militares que obtiverem a menção “MB” ao final do curso estabelecido nesta norma, terão direito a 5,00 (cinco) pontos na prova de Conhecimento Profissional dos próximos exames de seleção ao CFS e CFC...”, de acordo com o Boletim Geral n. 005/01, o que, se somado à pontuação obtida na seleção, lhe conferiria o total de 34 (trinta e quatro) pontos, garantindo-lhe o direito à classificação no CFC/PM;

Requer, por fim, o postulante que seja seu nome incluído no rol dos classificados na primeira etapa do CFC PM/2001, bem como participe das demais etapas da seleção já realizadas, da qual foi excluído.

DO DIREITO

Preliminarmente, devemos considerar que as Normas para Seleção Interna de candidatos aos Cursos de Formação de Sargentos e Cabos PM/2001, aprovadas pela Portaria n. 009/01 – DEI, publicada em Boletim Geral n. 145/01, não previu, em nenhuma hipótese, a somatória da pontuação obtida pelo candidato, com qualquer outra pontuação de outros cursos realizados na instituição.

Em relação ao fato de ter o requerente realizado o Curso de Direção Defensiva, no período acima citado, e valendo-se das normas estabelecidas para a seleção ao referido curso, publicadas em Boletim Geral n. 005/01, pretender somar a pontuação atribuída à menção obtida (MB), entendemos não prosperar tal pedido, pois não há previsão legal em nosso ordenamento que autorize a Administração a adotar critérios diferenciados na seleção aos cursos de formação existentes na instituição, e que impliquem na ascensão hierárquica, como por exemplo, na Lei de Promoção de Praças ou outra lei da mesma natureza, estando, assim, tal dispositivo, ofendendo ao princípio da legalidade, imperativo para a Administração Pública, como cita o eminente mestre Celso Antônio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, 13ª Ed., 2001):

“O princípio da Legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina.

Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Donde, administrar é prover aos interesses públicos, assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados segundo suas disposições.” (grifamos).

Desta forma, entendemos que o pleito do requerente não encontra abrigo em nossa legislação, em virtude de que as Normas para a Seleção Interna ao Curso de Direção Defensiva não são, por si só, suficientes para estabelecer critérios que visem a soma de pontos nas seleções posteriores ao CFS ou CFC, ou ainda de outros cursos que impliquem em promoção, por não estar previstos na legislação, sendo, portanto, tal previsão ilegal.

Ex positis, esta Comissão de Justiça é de parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito, por não haver expressa norma legal que autorize a soma à pontuação obtida na seleção aos cursos de formação de qualquer pontuação não prevista em lei, bem como que seja anulado o dispositivo das normas de seleção ao Curso de Direção Defensiva que prevê tal direito;.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: 1- Homologo o Parecer

b) DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/02 - COJ

ASSUNTO: Reconsideração de Parecer

PAULO FERNANDO DO CARMO PACHEXO – SD PM RG 8948, RISALDO CRUZ DA SILVA – SD PM RG 9435 e EVANDRO GERALDO CHAGAS BEZERRA, solicitam a

reconsideração dos Pareceres nº 042, 043 e 044/2002 – COJ/DV.

DOS FATOS

Os requerentes foram licenciados a bem da disciplina e posteriormente reintegrados às fileiras da corporação, através de ato administrativo que tornou **SEM EFEITO** o seu licenciamento.

Através de requerimento, os postulantes pleitearam o ressarcimento da remuneração referente aos períodos que estiveram afastados da corporação.

A Comissão de Justiça manifestou-se através dos Pareceres n. 042, 043 e 044/02 – DV, indeferindo o pleito dos requerentes, em virtude do que estabelece o Decreto n. 20.910, de 01-06-32, onde prevê o prazo prescricional de cinco anos, não havendo, pois, possibilidade do pagamento das parcelas requeridas.

Não satisfeitos com o parecer emitido, os postulantes interpuseram **RECURSO ADMINISTRATIVO**, alegando que as parcelas remuneratórias devidas aos recorrentes constituem em direito líquido e certo, onde deveria este comando providenciar “*ex-officio*” tal ressarcimento, constituindo-se em desvio de poder tal omissão;

DO DIREITO

Muito embora seja pacífico na doutrina, de que o ato administrativo tornado “sem efeito” produz efeitos “*ex tunc*”, ou seja, que retroagem o direito à época em que aconteceu o fato, deve-se ressaltar que mesmo tendo sido restabelecida a situação funcional dos recorrentes, restaram pendentes as parcelas remuneratórias a que faziam jus. Entretanto, não demonstraram os mesmos que houve desídia do administrador, em providenciar tal ressarcimento, além do que, este fato não suspende o prazo prescricional existente, primeiramente, no âmbito administrativo, que no nosso caso, é de 120 (cento e vinte) dias.

Não obstante o exaurimento do prazo para recorrer administrativamente, as vantagens pleiteadas representam dívidas passivas do Estado, por constituírem-se de exercícios financeiros anteriores. E em relação à estas, dispõe o art. 3º do Decreto Federal n. 20.910/32, que “quando o pagamento se dividir por dias, meses ou anos, a prescrição atingirá progressivamente às prestações, à medida que completarem os prazos estabelecidos pelo presente Decreto”, que, como já dissemos no parecer, é de cinco anos.

Assim, o direito à percepção das vantagens remuneratórias pleiteadas pelos recorrentes se encontram vencidas e não foram exigidas pelo prazo de cinco anos, o que leva à prescrição, não só de uma, mas de todas as parcelas de remuneração devidas aos recorrentes.

Ex positis, conheço do recurso, mas determino o seu indeferimento, por estar prescrito o direito dos recorrentes.

• REQUERIMENTO INDEFERIDO

Dos EX-SD PM JOSÉ DEGLAN DE ALENCAR CARVALHO e JOÃO DE SOUZA GARCIA, solicitando Reinclusão na PMPA, DESPACHO: Indeferido, conforme Parecer nº 332/00 - COJ. (NOTA Nº 139/02 – DRH/6)

IV PARTE (*Justiça e Disciplina*)

- **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

OFÍCIO Nº 0818 DE 13 DE JUNHO DE 2002-JME

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA Jr. Juiz Auditor Militar do Estado, requisitou a este Comando que apresente os acusados SD PM REF RG 13561 FERDINANDO DOS SANTOS PINTO, RG 11913 CHARLEY LISBOA DAS CHAGAS e RG 24102 ALEX SANDRO OLIVEIRA BARATA, naquele foro especial para tratarem de assunto referente a sursis processual concedido aos mesmos.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e o Comandante dos Policiais Militares acima citados.

- **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 761 DE 11 DE JUNHO DE 2002-PJ

A Exmª Srª ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito da 12ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o 2º TEN QOPM RG 14297 EDIMAR MARCELO COELHO COSTA e SD PM RG 13920 JORGE AMARO VIEIRA DE MELO, ambos do 1º BPM, no dia 19 JUN 02, às 08h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos do Processo Crime nº 2002206731-4, que a Justiça Pública move contra Ivanildo Fonseca Costa.

OFÍCIO Nº 741 DE 12 DE JUNHO DE 2002-PJ

A Exmª Srª ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito da 11ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o CB PM RG 9613 LAÉRCIO CERVEIRA FILHO e SD PM RG 23097 MARCOS JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA, ambos do 2º BPM, no dia 27 JUN 02, às 12h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas arroladas pelo Ministério Público no processo crime, que a Justiça Pública move contra Darclei dos Santos e Maurício de Assis da Conceição Guimarães.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem

- **PUNIÇÃO DISCIPLINAR:**

PRISÃO: Ao SD PM RG 15626 ANTÔNIO MÁRIO DA SILVA BOTELHO, da CEPAS, por estar fazendo “bico” de segurança na casa de Show “POROROCA”, no dia 22 de setembro de 2001, ato que contraria o Regulamento Disciplinar e o Estatuto dos Policiais Militares, onde proíbem quaisquer serviços contrários as atividades inerentes ao serviço Policial Militar, mesmo que o miliciano esteja de folga e à paisana. Conforme Homologação de Sindicância nº 240/01 – CORREG., em que foi Presidente o 1º TEN QOAPM RG 6713 JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA COSTA, do QCG. Incurso nos nº 18, 42, 67 e 120 do item II, do anexo I do item 1 do art. 14, com

atenuante de nº 1 e 2 do Art. 18 e agravante de nº 2,3 e 10 do Art. 19, tudo do RDPM. Transgressão “**GRAVE**”. Fica “**PRESO**” por 15 (quinze) dias.

Conforme publicação em BG nº 005/02, de 08 JAN 2002. (NOTA Nº 140/2002 - DRH/6)

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO - TEN CEL QOPM RG 8087
AJUDANTE GERAL DA PMPA**